



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional  
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

---

# Código de Ética e Conduta Profissional da CCDR LVT, I.P.

---

Elaborado em agosto 2009. Revisto em 2017. Última revisão em novembro de 2023.



# Código de Ética e Conduta Profissional da CCDR LVT, I.P.

Um Código de Ética e Conduta Profissional é um documento que define padrões de comportamento a observar no âmbito de um desempenho profissional ético e com elevados padrões de qualidade, em linha com a Missão e os Valores da instituição, sendo um documento de circulação universal entre os/as que exercem funções na Entidade, aplicando-se nas relações internas ou externas.

Com um documento desta natureza pretende a CCDR LVT, I.P.:

- Identificar os valores éticos e princípios de ação da organização
- Identificar condutas exetáveis por aqueles que exercem funções na organização
- Reforçar a sua identidade organizacional e enquanto comunidade ética;
- Reforçar o sentido de pertença dos/as seus/suas colaboradores/as;
- Comunicar com clareza os seus valores junto dos/as colaboradores/as e *stakeholders*;
- Facilitar a aplicação concreta dos seus valores nos diversos domínios de ação da instituição.

Em síntese, almeja-se o estabelecimento de elevados padrões de ética e desempenho profissionais, promovendo uma imagem externa (e interna) de responsabilidade, seriedade e excelência.

A observância do presente Código de Ética não impede a aplicação simultânea das regras de conduta específicas de grupos profissionais específicos, bem como da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do Código de Procedimento Administrativo, da Carta de Ética da Administração Pública, cujos contributos se encontram plasmados no presente documento.

Ficam obrigados a este Código de Ética e Conduta Profissional todos/as os/as dirigentes, trabalhadores/as e colaboradores/as da CCDR LVT, IP, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.

A revisão deste documento poderá ser efetuada por iniciativa do Conselho Diretivo ou por solicitação de um terço dos/as trabalhadores/as.

# Princípios éticos

Os/as dirigentes, trabalhadores/as e colaboradores/as da CCDR LVT, I.P., no exercício das suas funções, devem:

- (Serviço Público) Fazer prevalecer, em qualquer circunstância, o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- (Legalidade) Atuar em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a demais legislação em vigor;
- (Sigilo) Respeitar o sigilo profissional, mantendo a reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções;
- (Justiça e imparcialidade) Tratar de forma justa e imparcial todos os/as cidadãos/ãs, assegurando a condução justa, imparcial e equitativa dos processos e decisões, com respeito pelos direitos e garantias individuais;
- (Igualdade) Respeitar o princípio da igualdade, abstendo-se de praticar qualquer tipo de discriminação;
- (Lealdade e cooperação) Agir de forma leal, solidária e cooperante com os colegas de trabalho e respeitando os canais hierárquicos apropriados;
- (Informação) Informar com rigor, clareza, de forma cortês e em tempo útil evitando a prática de atos desnecessários que introduzam burocracia

## Normas de conduta /compromissos éticos

Os dirigentes, trabalhadores e colaboradores da CCDR LVT, IP, no exercício das suas funções e no âmbito das relações internas que estabeleçam, devem ainda:

- Fomentar uma cultura organizacional radicada na partilha de informação e conhecimento entre colegas da CCDR LVT, I.P.;
- Fomentar a promoção do bom ambiente na organização, assente no respeito e cordialidade entre todos;
- Contribuir individualmente para o bem-estar de todos/as no local de trabalho, observando as regras de um saudável relacionamento cordial, respeitoso e profissional;
- Agir com abertura de espírito e disponibilidade para aprender com os erros cometidos;
- Combater o boato e a desinformação, abstendo-se de os reproduzir;
- Respeitar os valores da cidadania e da inclusão;
- Respeitar e dar cumprimento às instruções dos seus superiores hierárquicos em matéria de serviço;
- Respeitar os regulamentos internos e os horários de trabalho internamente definidos e cumprir normas de segurança e saúde no trabalho;
- Atuar de modo competente e responsável, procurando a contínua atualização profissional com o objetivo do bom desempenho e a melhor prestação de serviço público;

## Normas de conduta /compromissos éticos (cont.)

- Prestar um serviço de elevada qualidade técnica;
- Contribuir para a melhoria de processos e do serviço, assumindo uma atitude construtiva;
- Não praticar atos suscetíveis de prejudicar os restantes colegas ou as pessoas ou com as quais se relacionem, evitando designadamente colocar em risco a sua saúde e dos demais trabalhadores;
- Dar utilização prudente e eficiente aos equipamentos, instalações e meios técnicos e tecnológicos colocados à sua disposição;
- Não utilizar equipamentos do serviço e contas de email institucional para fins pessoais;
- Desenvolver uma atuação que promova a proteção do ambiente e a utilização eficiente dos recursos e designadamente práticas de poupança energética, poupança de materiais e reciclagem;
- Adotar uma política de tolerância zero relativamente a qualquer forma de assédio no trabalho;
- Obstaculizar a prática de qualquer ato de corrupção, informando qualquer prática de corrupção ou fraude que seja do seu conhecimento;

## Normas de conduta/ /compromissos éticos (cont.)

- Não incorrer em situação de conflito de interesses, impedimento ou incompatibilidade:

a) Considera -se **conflito de interesses** qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores que se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar -se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito.

Os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas assinam uma declaração (**anexo 1**) de inexistência de conflitos de interesses nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção: Contratação pública, Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios, Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais e Procedimentos sancionatórios.

Os dirigentes, trabalhadores/colaboradores que estejam em situação de impedimento e/ou conflito de interesses devem declarar-se impedidos/ pedir escusa, comprometendo-se a declarar/requerer tal fato mediante preenchimento de modelo próprio (**anexo 2**), disponível no sistema de gestão documental da CCDR LVT, I.P.;

b) Os trabalhadores/as em funções públicas só podem acumular funções (públicas ou privadas) nos termos legalmente previstos e devidamente autorizados, devendo solicitar a referida autorização através de preenchimento de modelo próprio disponível no sistema de gestão documental da CCDR LVT, I.P (**anexo 3**).

- Não receber presentes, hospitalidades ou outro tipo de benefícios, que se revelem claramente inadequados, sobretudo de valor manifestamente elevado (superior a 150€), ou que, de algum modo, e independentemente do seu valor intrínseco, sejam objetivamente suscetíveis de condicionar o exercício pleno da função, incluindo quanto aos deveres de isenção, transparência e integridade, que são próprios e inerentes ao exercício íntegro de funções públicas;
  - Não receber subornos, independentemente do seu valor e materialidade, dado que condicionam os deveres de isenção, transparência e integridade próprios do exercício de funções, para lá de consubstanciarem a prática de crimes;
  - Assegurar a proteção de dados pessoais bem como a licitude do tratamento respetivo;
  - Participar, por escrito, sem prejuízo de outras participações que entenda efetuar a entidades competentes (ex. Ministério Público) e através do canal de denúncia da Entidade, a ocorrência de atividades de fraude ou corrupção em geral.
- O/a dirigente, trabalhador/a ou colaborador que comunicar ou impedir a realização de atividades ilícitas beneficiará do regime de proteção do denunciante, não sendo, por este facto, prejudicado a qualquer título, assegurando-se a necessária confidencialidade quanto à sua identidade.



## Normas de conduta (cont.)

Os dirigentes, trabalhadores e colaboradores da CCDR LVT, I.P., no exercício das suas funções e no âmbito das **relações externas** que estabeleçam, devem ainda:

- a) Atuar de uma forma diligente e profissional assegurando a boa imagem da CCDR LVT, I.P.
- b) Diligenciar na prestação atempada e rigorosa de informação solicitada e que decorra de obrigação legal;
- c) Relacionar-se com os cidadãos de maneira ética e imparcial;
- d) Atuar assegurando a confidencialidade da informação de que tenham tomado conhecimento, no exercício das suas funções ou por causa delas e em cumprimento do regime geral de proteção de dados;

## Compromissos da CCDR LVT, I.P.

Em complemento aos princípios éticos que reconhece e às normas de conduta que promove, a CCDR LVT, I.P. assume os seguintes compromissos com os seus clientes externos/ *stakeholders*:

- Assumir uma postura de parceria com os agentes e atores interessados nos processos, assegurando proactivamente a transparência e a equidade;
- Assegurar a coerência técnica na aplicação prática da legislação em vigor;
- Demonstrar iniciativa e diligência na resolução de problemas;
- Facilitar os mecanismos de apresentação de reclamações e responder adequada e atempadamente às mesmas;
- Adotar a Responsabilidade Social como desígnio a observar.
- Salvaguardar e garantir os princípios da igualdade de género e da não discriminação entre homens e mulheres.

### INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA CCDR LVT, IP

Este Código deve ser integralmente cumprido pelos dirigentes, trabalhadores e colaboradores da CCDR LVT, IP, sendo que a observância de incumprimento, observados os requisitos legais para o efeito, é passível de constituir infração disciplinar, sem prejuízo das consequências da conduta em sede de responsabilidade civil, penal ou contraordenacional

**Nota:** Os anexos referidos no presente Código encontram-se disponíveis no sistema de gestão documental (filedoc) da Entidade Código de Ética e Conduta Profissional da CCDR LVT, I.P.

## Declaração de inexistência de conflito de interesses

.....(nome), titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, na qualidade ..... (dirigente, trabalhador ou prestador de serviço) atuando em nome da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., participando em procedimentos de \_\_\_\_\_ (Contratação pública/ Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios/ Licenciamentos urbanísticos/ ambientais/ comerciais e industriais/ Procedimentos sancionatórios), declara não estar abrangida/o, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o exercício das suas funções na CCDR LVT, I.P.

Mais declara que se durante o procedimento de ..... (Contratação pública/ Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios/ Licenciamentos urbanísticos/ ambientais/ comerciais e industriais/ Procedimentos sancionatórios) ocorrer situação suscetível de o/a colocar em situação de conflito de interesses e/ou tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos/ entidades/cidadãos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da CCDR LVT, IP, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

Local, data e assinatura



## Declaração de Conflito de Interesses/Pedido de escusa

O/A abaixo assinado/a,....., a desempenhar funções no Serviço \_\_\_\_\_ da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., solicita escusa/declara-se impedido, para a intervenção no procedimento...../do desempenho das funções que me estão atribuídas na minha atividade....., por considerar que não estão totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflito de interesses em virtude de.....

Lisboa, em 00/00/202\_

Assinatura





\_\_\_\_\_  
conteúdo do trabalho a realizar);

e) O trabalho a realizar tem natureza \_\_ autónoma ou \_\_ subordinada;

f) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(deve indicar as razões concretas porque entende que a acumulação é de manifesto interesse público, ou, no caso de atividade privada, porque entende:

- Que a atividade privada não é incompatível com as funções públicas;
- Não compromete a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Não provoca prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
- Não é desenvolvida em horário sobreposto ao das funções públicas).

g) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(deve indicar as razões concretas porque entende:

- Não existir conflito com as funções desempenhadas na CCDR LVT, justificando porque motivo considera que a função a acumular não é concorrente ou similar ou conflituante com as funções públicas desempenhadas ou, sendo de conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, deve indicar porque considera:
- Que a atividade não é desenvolvida de forma permanente ou habitual e não se dirige ao mesmo círculo de destinatários
- Que não compromete a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas);

h) Assume o compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.